

PARQUE NACIONAL: UM CONCEITO COM MÚLTIPLAS INTERPRETAÇÕES¹

* Caroline Pereira da Cunha²

*Carolina de Andrade Spinola³

Resumo

O Parque Nacional é uma das categorias de unidades de conservação mais difundidas no mundo, mas sua conceitualização, todavia, está longe de um consenso. A presente pesquisa pretendeu levantar e comparar os objetivos e usos permitidos para esta categoria de manejo em 22 países, dos quatro continentes. Adotou-se a pesquisa documental, recorrendo à legislação específica de cada país e aos planos de manejo das diversas unidades envolvidas. Identificou-se, com base no estudo desses parâmetros, que existem diferenças substanciais em relação ao entendimento do papel dos Parques Nacionais no mundo, tendo sido os países pesquisados classificados em três grupos, de acordo com o nível de restrição imposto ao manejo das unidades.

Palavras-chave: Parque Nacional; Unidades de Conservação; Objetivos e usos permitidos.

Abstract

National Parks are one of the most widespread categories of conservation in the world, but its conceptualization, however, is far from a consensus. This research intended to raise and compare the objectives and permitted uses for this management category in 22 countries from four continents. To achieve this goal it was adopted the documental research, using the specific laws of each country and the management plans of the various units involved. It was identified, based on the study of these parameters, that there are substantial differences related to the meaning of National Parks among the researched countries that were classified into three groups according to the level of restriction imposed on the management of the units.

Keywords: National Park; Protected Areas; Objectives and permitted uses.

1 INTRODUÇÃO

A perda de biodiversidade é um problema mundial e a criação de unidades de conservação está diretamente associada à necessidade da proteção do patrimônio biológico de áreas ameaçadas. O relatório *Planeta Vivo* contabilizou um declínio de 28% das riquezas naturais da Terra, entre os anos de 1970 e 2008. (WWF, 2012) Em contrapartida, desde 1990, as áreas protegidas do planeta tiveram um incremento de 58% em quantidade e de 48% em extensão. (IUCN, 2012)

¹ A presente pesquisa contou com financiamento da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado da Bahia.

² Graduanda do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Salvador (UNIFACS), bolsista de Iniciação Científica e membro do Grupo de Pesquisas em Turismo e Meio Ambiente (GPTURIS). carolinecunha@outlook.com

³ Doutora em Geografia pela Universidade de Barcelona, professora titular do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano da Universidade Salvador (UNIFACS). Membro do Grupo de Pesquisa em Turismo e Meio Ambiente. carolina.spinola@unifacs.br

De acordo com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente do Centro de Monitoramento da Conservação Mundial (UNEP-WCMC), em 2010, as áreas protegidas designadas pelos países cobriam 17 milhões de km² cobrindo 12,7% da superfície terrestre e 1,6% dos ambientes marinhos. De longe, os parques nacionais apareciam como a categoria de manejo mais numerosa dentre os tipos de unidades de conservação reconhecidos pela International Union for Conservation of Nature (IUCN), em todos os continentes.

Os Parques Nacionais também se constituem na categoria de Unidades de Conservação mais conhecida, já que se destinam à proteção de espaços de grande interesse ecológico com belezas cênicas únicas e são abertos à visitação pública. Contudo, essas são as únicas características que podem ser consideradas globais, quando se compara a definição dos seus objetivos e usos permitidos em países distintos. A natureza e intensidade em que as atividades humanas são permitidas no interior destas unidades é o aspecto que mais os diferencia e, por este motivo, foi o tema central de análise deste trabalho.

O objetivo da pesquisa que subsidiou este artigo foi o de investigar a variedade de entendimentos a respeito do conceito de Parque Nacional, agrupando-os de acordo com as suas similaridades e comparando-os ao estabelecido na legislação brasileira, mais especificamente na definição do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

A escolha dos países que comporiam o estudo foi feita com base em dois parâmetros:

1. A manutenção do conjunto de países originalmente estudados por Spinola (2005) no trabalho que inspirou este projeto, que compreendia os Estados Unidos, França, Costa Rica, Argentina, África do Sul, Austrália, Canadá, Brasil, Espanha, Nova Zelândia, Reino Unido e,
2. A agregação do conjunto de países que, assim como o Brasil, compõem o grupo de países megadiversos⁴ elaborados pela IUCN, que são: Colômbia, México, Venezuela, Equador, Peru, Madagascar, República Democrática do Congo, Indonésia, China, Papua Nova Guiné, Índia, Malásia e Filipinas, totalizando 24 países estudados.

O presente trabalho foi realizado com base na coleta de informações em diversas fontes documentais alimentadas pelos órgãos ambientais responsáveis pelo gerenciamento dos parques nacionais nos países pesquisados, onde foi possível acessar a legislação vigente, os planos de manejo das unidades de conservação e, também, notícias publicadas por sites locais

⁴ Países Megadiversos é o termo utilizado para determinar os países no mundo com maior riqueza de fauna e flora.

ou Organizações Não Governamentais responsáveis pela conservação, além das publicações da World Wildlife Fund for Nature (WWF).

A título de limitações foi possível perceber que, em alguns países, como Índia, China e Malásia, apesar das extensas áreas destinadas para conservação, ainda existe grande falta de informação pública a respeito destas unidades, o que acabou determinando a exclusão dos dois primeiros no comparativo.

Utilizou-se como parâmetros de comparação as diferentes definições sobre o conceito de Parque Nacional presentes na legislação consultada, o objetivo e missão das unidades de conservação, as diferentes e peculiares atividades permitidas em cada um deles, assim como o tratamento dispensado às populações tradicionais que habitam estes espaços.

2 IMPORTÂNCIA E BREVE HISTÓRICO DOS PARQUES NACIONAIS NO MUNDO

A proteção da natureza sempre fez parte da preocupação do homem, desde os tempos antigos. A arquitetura grega e macedônica incluía representações clássicas de relevo, flores e animais extraídos do olhar atento para a natureza. A descrição na literatura para adjetivar o mar, a terra, os rios, vales e montanhas demonstram o tamanho da admiração e preocupação que estes possuíam com o meio ambiente. O ambiente natural, de acordo com os gregos, tem unidade e harmonia em todas as suas partes, como se tivesse sido concebido de uma mente divina. (HUGHES, 1975)

A preocupação com o meio ambiente é ainda maior nos dias de hoje, o que faz com que cada país possua seu próprio sistema de leis no que tange à determinação das Unidades de Conservação. Essas, são áreas naturais passíveis de proteção por suas características especiais, possuem função de salvaguardar a representatividade dos habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente no país.

A IUCN é referência mundial no que diz a respeito à conservação. Para melhor acompanhar os objetivos da conservação, ela criou uma classificação das áreas protegidas, que são separadas por categorias e objetivos e que, em linhas gerais, servem como norteadoras para os sistemas de unidades de conservação dos países. O quadro um abaixo descreve essa classificação:

Quadro 1 - Classificação das Unidades de Conservação pela IUCN.

CATEGORIA	DESIGNAÇÃO	CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS
Ia	Reserva Natural	Área natural protegida, que possui algum ecossistema excepcional ou representativo, características geológicas ou fisiológicas e/ou espécies disponíveis para pesquisa científica e/ou monitoramento ambiental. Visitação humana, uso e impactos são controlados e limitados a assegurar a proteção dos valores de conservação.
Ib	Área de Vida Selvagem	Áreas com características naturais pouco ou nada modificadas, sem habitações permanentes ou significativas, que é protegida e manejada para preservar sua condição natural.
II	Parque Nacional	Área designada para proteger a integridade ecológica de um ou mais ecossistemas para o presente e as futuras gerações e para fornecer oportunidades recreativas, educacionais, científicas e espirituais aos visitantes desde que compatíveis com os objetivos do parque.
III	Monumento Natural	Área contendo elementos naturais – eventualmente associados com componentes culturais – específicos, de valor excepcional dada sua raridade, representatividade, qualidades estéticas ou significância cultural.
IV	Área de Manejo de habitat e espécies	Área sujeita a ativa intervenção para o manejo com finalidade de assegurar a manutenção de habitats que garantam as necessidades de determinadas espécies.
V	Paisagem Protegida	Área onde a interação entre as pessoas e a natureza ao longo do tempo produziu uma paisagem de características distintas com valores estéticos, ecológicos e/ou culturais significativos e, em geral, com alta diversidade biológica.
VI	Área Protegida para manejo dos Recursos Naturais	Áreas abrangendo predominantemente sistemas naturais não modificados, manejados para assegurar proteção e manutenção da biodiversidade, fornecendo, concomitantemente, um fluxo sustentável de produtos naturais e serviços que atenda as necessidades das comunidades.

Fonte: Guidelines for Applying Protected Area Management. IUCN, 2008

A definição da IUCN para os Parques Nacionais estabeleceu-se após um Congresso realizado em Caracas, na Venezuela, em 1994.

Conforme já mencionamos, os objetivos dos parques nacionais podem variar de um país para outro, já que cada um possui legislações vigentes diferentes. Um objetivo geral, entretanto, presente na maioria dos casos estudados é a preservação dos ecossistemas de grande relevância ecológica, importância cultural, científica, histórica e sua beleza cênica, sendo vedadas as modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas.

Os Parques Nacionais surgiram da evolução dos sistemas de unidades de conservação reproduzidos mundialmente (MORSELLO, 2001). Assim, a "criação do Yellowstone National Park foi marco moderno da proteção de áreas naturais contra os processos destrutivos da ação humana" (MILANO, 2001, p. 4). O Parque Nacional Yellowstone é o mais antigo no mundo, foi inaugurado no dia 1 de março de 1872 e abrange uma área de 8980km². Com o mesmo propósito da implantação do Parque Nacional de Yellowstone, foram sendo criados parques e outras áreas protegidas, em diversos países, dentre eles: no Canadá, em 1885; na Nova Zelândia, em 1894; na Austrália, África do Sul e México, em 1898; na Argentina, em 1903; no Chile, em 1926; no Equador, em 1934 e na Venezuela, em 1937 (MILANO, 2002).

Os Parques Nacionais no âmbito mundial tinham como objetivo inicial a conservação⁵ das áreas, porém com o decorrer dos anos começou-se a preocupação em proteção e recuperação da fauna e flora, que estavam sendo dizimadas em decorrência do desenvolvimento econômico. Aos poucos, novos conceitos que priorizavam cada vez mais a proteção da biodiversidade foram incorporados, além de estabelecimento dos Parques para fins de pesquisas científicas, o que fez com as áreas fossem sendo ampliadas.

Segundo a World Wildlife Fund for Nature (WWF, 2012), a distribuição dos parques nacionais no mundo, segue-se conforme o quadro 2 abaixo:

⁵ O termo conservação das áreas ambientais é o conjunto de diretrizes planejadas para o manejo e utilização sustentável dos recursos naturais e da diversidade biológica, onde combina métodos de exploração e uso dos terrenos que protejam o solo contra degradação provocada pelo homem. Já a preservação integral dessas áreas, define proteger o meio ambiente e impor todas as restrições de qualquer alteração que possa ser causada pela atividade humana.

Quadro 2 - Distribuição dos Parques Nacionais no Mundo

CONTINENTES	QUANTIDADE DE PARQUES NACIONAIS
ÁFRICA	248
ÁSIA	931
EUROPA	424
AMÉRICAS DO NORTE E CENTRAL	248
AMÉRICA DO SUL	350
OCEANIA	702

Fonte: WWF, 2012.

No Brasil, a evolução do sistema nacional de conservação ao longo dos anos é claramente visível e em 2014 o País possui cerca de 1828 unidades, sendo que 3,77% delas pertencem à categoria dos Parques Nacionais, ou seja, 69 unidades pertencem a essa categoria.

3 PARQUES NACIONAIS NO BRASIL

Cada país possui uma legislação individual, no que diz a respeito às suas unidades de conservação e quais são os usos permitidos em cada uma delas. No Brasil a **Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000**, instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, o qual estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação. Para fins previstos nessa lei, entende-se por unidade de conservação:

I - Unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. (**Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000**);

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação tem alguns objetivos, dentre eles: contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais, proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional, contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais, promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais,

promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento, proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica, proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, arqueológica, paleontológica e cultural, entre muitos outros. (MMA, 2011)

As unidades de conservação integrantes do SNUC ainda dividem-se em dois grupos, com características específicas: as Unidades de Proteção Integral e as Unidades de Uso Sustentável. As Unidades de Proteção Integral são compostas pelas Estações Ecológicas, Reservas Biológicas, Parques Nacionais, Monumentos Naturais e Refúgios da Vida Silvestre, sendo que possuem como objetivos a preservação da natureza, sendo permitida apenas a utilização do uso indireto dos recursos naturais, com exceções de alguns casos previstos na Lei. Já nas Unidades de Uso Sustentável estão inseridas as Áreas de Proteção Ambiental, Áreas de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reservas Extrativistas, Reserva de Fauna, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Reservas Particulares do Patrimônio Natural, possuindo objetivo de compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos recursos naturais.

Os Parques Nacionais definidos pelo SNUC são de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares localizadas em seu interior devem ser desapropriadas. A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade e a pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como aquelas previstas em regulamento.

O histórico dos Parques Nacionais no Brasil teve início cinquenta e sete anos depois do primeiro Parque Nacional no mundo, quando foi criado o Parque Nacional de Itatiaia em 1937 e, posteriormente, os parques nacionais do Iguaçu (Paraná), e da Serra dos Órgãos (Rio de Janeiro), ambos em 1939, e o de Paulo Afonso (Bahia), em 1948. No Brasil, em setembro de 1944, pelo decreto nº 16.677, atribuiu-se à Seção de Parques Nacionais do Serviço Florestal, criado em 1921, o encargo de orientar, fiscalizar e elaborar programas de trabalho para os parques nacionais, o mesmo decreto estabeleceu também os objetivos dos Parques Nacionais:

Conservar para fins científicos, educativos, estéticos e recreativos as áreas sob sua jurisdição. Além de atribuir ao Serviço à responsabilidade de “promover estudos da flora, fauna e geologia das respectivas regiões; organizar museus e herbário regionais” (BRASIL, 1944 apud PROETTI, 2006, pág. 12).

A evolução das Unidades de Conservação e dos Parques Nacionais no Brasil ao longo dos anos é claramente visível, a Figura 1 abaixo mostra o ritmo de criação de novas unidades ao longo das décadas, no Brasil.

Figura 1 - Brasil: Quantidade de Parques Nacionais criados por década

Déc.	n° PARNAS criados	Percentual (%)
1930	3	4,4
1940	0	0
1950	3	4,4
1960	8	11,8
1970	6	8,8
1980	17	25
1990	7	10,3
2000	24	35,3
Total	68	100



Fonte: SPINOLA, LEAL e SILVÉRIO, 2014

Por determinação da Lei, dentro dos Parques Nacionais no Brasil algumas atividades humanas são permitidas e outras são vedadas, devendo respeitar a integridade dos ecossistemas naturais abrangidos e o objetivo primordial de evitar alterações ou perturbações no equilíbrio do solo, água, flora e fauna.

Atividades que condicionem a visitação pública, propósitos científicos, culturais, educativos, turísticos ou recreativos são permitidos na totalidade dos Parques Nacionais no Brasil.

São vedadas, dentro da área dos Parques Nacionais, a permanência de moradores, ainda que pertencentes a comunidades tradicionais, quaisquer obras de aterros, escavações, obras de barragens, hidrelétricas, coleta de frutos, sementes, raízes ou outros produtos. Também não é permitida a exploração hoteleira, petrolífera e a prática de qualquer ato de perseguição, coleta, aprisionamento e abate de exemplares da fauna, bem como quaisquer atividades que venham a afetar a vida animal em seu meio natural.

4 DIFERENTES ENTENDIMENTOS DO CONCEITO DE PARQUES NACIONAIS

As definições dos Parques Nacionais nos países estudados podem variar de acordo com alguns aspectos. O principal deles é quanto à ênfase dada ao conceito de conservação ou de preservação dessas áreas ambientais. O quadro 3 a seguir, apresenta algumas palavras chaves encontrada nas definições dos Parques Nacionais nos seus respectivos países identificados.

Quadro 3 – Comparativo da Definição dos Parques Nacionais nos Países Estudados

Parâmetros	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	
Preservação Integral	■																						
Proteção aos aspectos naturais	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Proteção aos aspectos culturais	■	■	■	■	■		■		■						■	■					■		
Preocupação com extensão das áreas			■			■	■									■							
Diversidade Biológica		■		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Proibida exploração econômica (exceção ao turismo)	■																	■	■				
Proteção de tribos ou população local									■									■					

Fonte: Elaboração própria.

Legenda 1: Presente na Legislação do País

Legenda 2: (1) Brasil; (2) Estados Unidos; (3) Reino Unido; (4) Colômbia; (5) México; (6) Venezuela; (7) Equador; (8) Peru (9) África do Sul; (10) Madagascar; (11) República Democrática do Congo; (12) Indonésia; (13) Papua Nova Guiné; (14) Malásia; (15) Filipinas; (16) Austrália; (17) França; (18) Costa Rica; (19) Argentina; (20) Canadá; (21) Espanha; (22) Nova Zelândia.

É possível perceber que apenas o Brasil utiliza o termo preservação integral em sua definição, o que significa que é o único em sua definição a deixar claro que é necessário

preservar esses espaços de qualquer alteração que possa vir a ser realizada pelas atividades humanas.

Em todos os países estudados, é possível notar que a necessidade de proteção dos aspectos naturais abióticos e bióticos dos Parques Nacionais são levados em consideração nas suas definições. Já os aspectos culturais não aparecem em todos, porém também verifica-se na maioria dos casos, uma preocupação em relação a estes aspectos. O que mais chama a atenção quanto a este aspecto é a preocupação com a proteção das tribos indígenas, populações locais ou ribeirinhas. A diversidade biológica, ou seja, toda a variedade e variabilidade que encontramos em organismos vivos, nos seus diferentes níveis, e os ambientes nos quais estão inseridos nos Parques Nacionais. Apenas 13% dos países estudados colocam em suas definições quanto à exploração econômica, onde se pode citar a exploração petrolífera, de mineração, pesca, agricultura ou redes hoteleiras (exceção ao ecoturismo), alguns países como o Brasil, Argentina e Costa Rica deixam claro nas suas definições sobre Parques Nacionais, que é proibido qualquer atividade desta natureza nessas áreas.

O quadro 4 a seguir, apresenta algumas atividades que são permitidas dentro dos Parques Nacionais nos seus respectivos países.

Quadro 4 - Atividades Permitidas nos Parques Nacionais dos Países Estudados

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	
Turismo/ Ecoturismo	Grey																						
Pesquisa Científica	Grey																						
Recreação	Grey	White	White	White	Grey	Grey	White	Grey	Grey	White													
Uso da Fauna e Flora por moradores locais	Red	White	White	Grey	White	Red	Red	White	Grey	White	White	White	Grey	White	Red	White							
Hotelaria	White	Red	Red	White	Grey	White	White	Grey	White	White	White	White	White	Grey	White	Grey	White	White	White	White	White	Grey	Grey
Exploração Petróleo/	White	White	Grey	White	White	Red	Red	White	White	White	Grey	White	Grey	White	White	Grey	White	White	White	Red	White	White	Grey

O uso da fauna e flora ocorre na Colômbia, Indonésia e África do Sul, em que moradores utilizam das matérias primas fornecidas pelos Parques Nacionais, para própria subsistência ou para comercialização. No caso do Brasil, Venezuela e Espanha a atividade também ocorre, porém suas legislações não permitem a exploração desses recursos, mas em alguns planos de manejo a atividade está autorizada a ser realizada, os planos de manejo se referem respectivamente aos Parques Nacionais da Chapada dos Guimarães, Mochima e Sierra Nevada.

Outras atividades permitidas em alguns Parques Nacionais do mundo que geram grande polêmica e destruição ambiental são a exploração de petróleo e mineração, bem como a agricultura, pesca e pecuária, mesmo mediante a autorização. Como temos conhecimento, a atividade petrolífera e mineradora, causa grandes danos e destruição à produtividade do solo, contaminação hídrica e de lençóis freáticos, além de impactar sobre toda a fauna e a flora local do Parque. A exploração petrolífera e mineradora, atualmente, são permitidas na legislação de alguns Parques Nacionais da Austrália, no Reino Unido, Papua Nova Guiné, Republica Democrática do Congo e Nova Zelândia. Apesar de não constar na legislação vigente do seu país, na Argentina, o Parque Nacional San Guillermo possui no seu plano de manejo a permissão para atividade mineradora. O mesmo acontece na Venezuela e no Equador, onde os parques nacionais de Mochima e Yasuni, respectivamente, também possuem essa autorização. Na República Democrática do Congo, ocorreram grandes protestos para a exploração petrolífera no Parque Nacional de Virunga, já que além de abrigar diferentes espécies, o Parque é um dos últimos espaços vitais dos gorilas das montanhas ameaçados de extinção, porém ainda assim o governo Congolês deu permissão para exploração de 85% da superfície do Parque Nacional (WWF, 2013).

A atividade petrolífera causa muitos impactos negativos e é inimiga dos objetivos da conservação e da preservação. Todavia, em países como a Austrália e Nova Zelândia, por possuírem estrutura eficiente de fiscalização a atividade mineradora e petrolífera é rigorosamente controlada pelas autoridades, para que qualquer situação de emergência, não venha contaminar parte do parque em que atividade não é envolvida e assim, acabar destruindo paisagens intactas e um número diversificado de plantas e animais nativos. Já em países, como a Republica Democrática do Congo e Papua Nova Guiné, por serem atividades exercidas recentemente, não são rigorosamente controladas, até por falta de fiscalização e

assim, acabam tendo a capacidade de causar impactos imensuráveis na produtividade do solo, na fauna e flora da região.

5 CONCLUSÃO

Foi possível constatar, que cada país possui um sistema próprio de legislação vigente para as unidades de conservação e assim, para os parques nacionais neles existentes.

Existem algumas diferenças em relação aos parâmetros estudados nos diferentes países, já que alguns são mais restritivos em relação aos objetivos e às atividades desenvolvidas nas unidades, possuindo fiscalização e controle em seus parques nacionais enquanto outros, por possuírem menor quantidade de recursos financeiros, não apresentam eficiente fiscalização e gestão, e assim acabam dando espaço para ocorrerem atividades ilegais que muitas vezes acabam gerando degradação ambiental das áreas que deveriam ser destinadas para a conservação e preservação do meio ambiente.

No quadro 5 que segue abaixo, foi realizada uma classificação dos países estudados, por grupos, levando em consideração o nível de restrição imposto às atividades ou usos que são permitidos pela legislação vigente, no que tange aos parques nacionais: no primeiro grupo, denominado de “preservacionista” foram enquadrados os países cuja legislação apenas permita a prática da pesquisa científica e do ecoturismo; no segundo grupo, denominado de “intermediário” constaram os países em que, além dos usos permitidos no grupo 1, também previam o uso da fauna e flora por moradores locais e a existência de pequenos equipamentos de hospedagem, e por fim, no terceiro grupo, os países mais “liberais”, que permitem o desenvolvimento de atividades mais impactantes como a pecuária, a exploração petrolífera, a agricultura, a mineração e a pesca.

Quadro 5 - Classificação dos países pesquisados quanto ao nível de restrição imposto às atividades humanas em Parques Nacionais

Países Preservacionistas	Países Intermediários	Países Liberais
Brasil	Colômbia	México
Canadá	Indonésia	Peru
Argentina	Malásia	Reino Unido
Costa Rica	Espanha	Republica Democrática do Congo
Filipinas	África do Sul	Papua Nova Guiné
Madagascar	-	Austrália
-	-	Nova Zelândia
-	-	Venezuela
-	-	Equador
-	-	França
-	-	Estados Unidos

Fonte: Elaboração própria.

Com a separação dos grupos acima, é possível perceber que os países mais “preservacionistas” não permitem nenhum tipo de atividade que possa gerar maiores danos ambientais ou impactar mais ainda no meio ambiente estudado. Eles consideram que a convivência do homem com o meio, nestes espaços traz riscos para o objetivo da conservação. Nos países “intermediários” percebe-se a valorização do elemento cultural, através do reconhecimento de atividades desenvolvidas por populações tradicionais que habitam o espaço, mas que, apesar de não representarem grandes ameaça, devem ser bem fiscalizadas para impedir que causem grande alteração do ciclo biológico do ambiente em questão. Por fim, no grupo mais “liberal” constata-se a permissão de atividades, em princípio, incompatíveis com o objetivo das unidades, em função do risco que representam em termos de contaminação ou degradação ambiental, a exemplo da mineração, exploração petrolífera, pecuária, agricultura e pesca. Essas atividades acabam impactando diretamente em recursos

hídricos quando existentes, contaminam o solo, ocasionam a diminuição das espécies da fauna e flora local, contribuem para a degradação e erosão de áreas, sendo assim, se mantidas, requerem um sistema de monitoramento rigoroso.

Com este trabalho, concluímos que é preciso pensar o modelo de conservação que mais se adequa à realidade de cada país. Não existe uma única via. Pelo contrário, há muitos modelos diferentes nos quais o Brasil pode se inspirar. O modelo preservacionista adotado no SNUC brasileiro, apesar de restritivo no papel, não tem dado conta de atender aos objetivos traçados. O Brasil pode mirar em outros países megadiversos em desenvolvimento, como a Colômbia, Malásia e Indonésia, que possuem alguns problemas semelhantes aos seus, mas que lidam de maneira diferente com essa questão.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.985** de 18 de julho de 2000. Cria o Sistema nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 19 jul.2000.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs/consulta-por-uc>> Acesso em: 01 ago.2014

COMISSION NACIONAL DE ÁREAS NATURALES PROTEGIDAS. Disponível em: <http://www.conanp.gob.mx/quienes_somos/> Acesso em: 20 abr.2014

DIEGUES, Antônio Carlos S. **O Mito Moderno da Natureza Intocada**. São Paulo: Hucitec; NUPAUB/USP, 2004.

DISCOVERY NEWS. Disponível em: <<http://news.discovery.com/adventure/everything-you-need-to-know-about-national-parks.htm>> Acesso em: 11 abr.2014

FUNDAÇÃO PARQUES NACIONALES DE ARGENTINA. Disponível em: <<http://www.fundacionparquesnacionalesargentina.org/>> Acesso em: 11 abr.2014

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. Disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/acesoainformacao/>> Acesso em: 15 abr.2014

INSTITUTO NACIONAL DE BIODIVERSIDAD. Disponível em: <http://www2.inbio.ac.cr/en/biod/bio_biodiver.htm> Acesso em: 25 abr.2014

INTERNATIONAL UNION FOR CONSERVATION OF NATURE. Protected Planet Report 2012 .Disponível em: < http://cmsdata.iucn.org/downloads/protected_planet_report.pdf> Acesso em: 12 ago 2014

_____. Guidelines for Applying Protected Area Management Categories. 2008. Disponível em: http://cmsdata.iucn.org/downloads/guidelines_for_applying_protected_area_management_categories.pdf. Acesso em: 14 abr. 2014

_____. Disponível em: <<http://www.iucn.org/>> Acesso em 10 abr.2014

HUGHES, J. D. **Ecology in Ancient Civilizations**, Albuquerque: University of New Mexico, 1975.

JUS NAVIGANDI. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/19809/unidades-de-conservacao>> Acesso em: 15 abr.2014

MALAYSIA NATIONAL PARKS. Disponível em: <<http://www.geographia.com/malaysia/nationalparks.htm>> Acesso em: 21 abr.2014

MAGRAMA. Disponível em: <<http://www.magrama.gob.es/es/red-parques-nacionales/>> Acesso em: 15 abr.2014

MILANO, M. S. Unidades de conservação – técnica, lei e ética para a conservação da biodiversidade. In: **Direito ambiental das áreas protegidas** – o regime jurídico das unidades de conservação. Coord. Antônio Herman Benjamin. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001. p.3 a 41.

MORSELLO, C. **Áreas protegidas públicas e privadas** – seleção e manejo. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2001.

NATIONAL PARKS OF CANADA. Disponível em: <http://www.pc.gc.ca/progs/np-pn/pr-sp/index_e.asp> Acesso em: 06 mar.2014.

NATIONAL PARKS AUSTRALIA. Disponível em: <<http://australia.gov.au/about-australia/australian-story/national-parks>> Acesso em: 20 abr.2014

NATIONAL PARKS INDIA. Disponível em: <<http://www.nationalparksindia.com/>> Acesso em: 05 abr.2014

NATIONAL PARKS UK. Disponível em: <<http://www.nationalparks.gov.uk>> Acesso em: 11 abr.2014

OBSERVATÓRIO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO. Disponível em: <<http://observatorio.wwf.org.br>> Acesso em: 15 jun.2014

PARCS NATIONAUX DE FRANCE. Disponível em: <<http://www.parcsnationaux.fr/>> Acesso em: 10 abr.2014

PARQUES NACIONALES DE COLOMBIA. Disponível em: <http://www.parquesnacionales.gov.co/portal/>. Acesso em: 13 abr.2014

PARQUES NACIONALES DE VENEZUELA. Disponível em: <http://parquesnacionales.org.ve/> Acesso em: 13 abr.2014

PROETTI, C; SILVA, J. **Evolução da criação dos Parques Nacionais no Brasil** - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Curso de Engenharia Florestal, 2006.

REPUBLIC ACT Nº 7586. Disponível em: <http://faolex.fao.org/docs/html/phi19796.htm> Acesso em 20 abr.2014

SAN PARKS. Disponível em: <http://www.sanparks.org/> Acesso em: 13 abr.2014

SECRETARIA DE MEDIO AMBIENTE Y RECURSOS NATURALES. Disponível em: http://www.conanp.gob.mx/quienes_somos/ Acesso em: 13 abr.2014

SERVICIO NACIONAL DE AREAS PROTEGIDAS POR EL ESTADO. Disponível em: <http://www.sernanp.gob.pe/sernanp/contenido.jsp?ID=5> Acesso em: 15 abr.2014

SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO. Disponível em: <http://www.sinac.go.cr/Paginas/Inicio.aspx> Acesso em: 14 abr.2014

SPINOLA, Carolina. **Ecoturismo em espaços naturais de proteção integral no Brasil**- O caso do Parque Nacional da Chapada Diamantina Bahia. Barcelona: Universidade de Barcelona, 2005, 480 p. Tese (Doutorado)- Faculdade de Geografia e História. Departamento de Geografia Física e Análise Geográfica Regional, Barcelona, 2005.

SPINOLA, C. LEAL, I; SILVERIO, N. **Análise do Nível de Implantação dos Parques Nacionais no Estado da Bahia**. (no prelo)

UNITED NATIONS EDUCACIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION. Disponível em: <http://whc.unesco.org/en/statesparties/CD/> Acesso em: 26 abr.2014

U.S NATIONAL PARKS SERVICE. Disponível em: <http://www.nps.gov/aboutus/history.htm> Acesso 15 abr.2014

VISIT VIRUNGA. Disponível em: <http://www.visitvirunga.org/> Acesso em: 10 abr.2014

WORLD WILDLIFE FUND. **Relatório Planeta Vivo 2012**. Disponível em: http://d3nehc6yl9qzo4.cloudfront.net/downloads/relatorio_planeta_vivo_sumario_rio20_final.pdf. Acesso em: 12 abr. 2014

_____. Disponível em: <http://worldwildlife.org/about> Acesso em: 25 abr.2014